

DECRETO Nº 5.654, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 249, de 03 de abril de 1997, que "Regulamenta a Lei nº 3.967, de 14 de dezembro de 1987 e dá nova redação ao Decreto nº 984, de 29 de abril de 1988, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 394, de 30 de julho de 1993, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 249, de 03 de abril de 1997, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 249, de 03 de abril de 1997, que regulamenta a Lei nº 3.967, de 14 de dezembro de 1987 e dá nova redação ao Decreto nº 984, de 29 de abril de 1988, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 394, de 30 de julho de 1993, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

IV - providenciar a usucapião de imóveis particulares, nas modalidades ordinária e especial urbana, desde que cumpridas as exigências legais e presentes os pressupostos processuais, para a população cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes, condicionada à comprovação, pelo requerente, das anuências expressas dos confrontantes e dos pagamentos das despesas relacionadas ao serviço topográfico.
(NR)

Art. 2º O disposto no artigo anterior somente se aplica às famílias economicamente carentes, cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes, respeitados os direitos adquiridos e a posse legítima". (NR)

§ 1º Os critérios de enquadramento para aquisição de lotes urbanizados destinados à população economicamente carente, conforme disposto no inciso III do artigo anterior serão os seguintes:

I - renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

GLEDSTON MORELLI DA SILVA
Presidente da COHAGRA